EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 147/2026
Tipo: Menor Preço GLOBAL

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS, SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO EMPREENDIMENTO EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, NO BAIRRO RIO DA LUZ,** em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Projeto Básico.**

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/01/2027 – Horas 08:45:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2027 – Horas 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Retirada do EDITAL: www.novobbmnet.com.br e www.samaejs.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):
Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail compras@samaejs.com.br. e do seguinte link da plataforma eletrônica: **www.novobbmnet.com.br**, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.694.184,31 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 147/2026
Tipo: Menor Preço GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **menor preço GLOBAL pelo regime de execução de SEMI-INTEGRADA**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço **www.novobbmnet.com.br.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS, SISTEMAS ELÉTRICOS, AUTOMAÇÃO, COMISSIONAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ENTREGA DO EMPREENDIMENTO EM PLENAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO, NO BAIRRO RIO DA LUZ,** de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

3. DA DATA E HORÁRIOS

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/01/2027 – Horas 08:45:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 22/01/2027 – Horas 09:00:00
LOCAL: www.novobbmnet.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 19/01/2027.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital de concorrência, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 19/01/2027.

a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: **www.novobbmnet.com.br**, "Acesso Identificado", ou no seguinte e-mail: compras@samaejs.com.br , sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.2; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.2.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, somente para os itens exclusivos para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

6.13.1. As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive,

interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

6.13.2. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.13.3. A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – Art. 15 Par. 3º da Lei 14.133/2021.

6.13.4. O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

6.13.5. No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato – Art. 15 Par. 5º da Lei 14.133/2021.

6.13.6. No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 6.13.2. acima

6.13.7. Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Agente de Concentração, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME´s e EPP´s regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo "nenhuma" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas". O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.11. No MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.12.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.12.6.2. empresas brasileiras;

10.12.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

10.14.1. contiver vícios insanáveis;

10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.16. Encerrada a etapa de negociação e aceitação será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção da Proposta Readequada e a planilha orçamentária, devendo ter descrito todos os percentuais que compõe sua proposta. O BDI, tanto o referencial quanto o diferenciado, deverá estar inserido dentro dos quartis descritos no acórdão 2622/2013 do TCU.

11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 24 horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5. são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

11.5.1. Para Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (Anexo VI);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 **(**Anexo XII).

11.5.2. Para Regularidade Fiscal:

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

11.5.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.1.) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura desta licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. O orçamento máximo consta no item 21.12 deste edital. Se o Patrimônio líquido apurado for menor que o Capital social, será considerado o valor do Patrimônio Líquido.
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **a.2) – LIQUIDEZ GERAL** ---------- mínimo de 1,00 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante **a.3) – LIQUIDEZ CORRENTE**----------mínimo de 1,00 Passivo Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
a.4) – GRAU DE ENDIVIDAMENTO---------- igual ou menor que 1,00
Ativo Total

Justificativa: Os índices estabelecidos atendem ao disposto no inciso I, art. 69, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Certificando-se a Administração Pública de que a empresa vencedora terá condições de honrar o compromisso pelo qual está se propondo.

11.5.4.3. Em caso de participação de empresas reunidas em consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor acrescido para habilitação econômico-financeira neste Edital, conforme o disposto no Art. 15 Parágrafo 1º da LEI 14.133/2021 .

11.5.4.4. A exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

11.5.5. Para Qualificação Técnica:

11.5.5.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

11.5.5.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO**: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

11.5.5.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT/CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Elaborou projeto executivo de fundação/base em concreto armado e projeto executivo mecânico de reservatório metálico em chapas parafusadas de aço com revestimento vitrificado com teto do tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500m³.

b) Execução de reservatório metálico com revestimento vitrificado com teto semi-plano ou tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500 m³.

c) Execução de base/fundação de concreto armado para reservatório em aço vitrificado destinado ao armazenamento de água tratada, com capacidade igual ou superior a 500 m³.

d) Execução de estação de bombeamento de água com vazão mínima de 26 L/s.

Nota: Em razão da diferença de complexidade técnica existente entre a execução de reservatórios metálicos de diferentes capacidades, considera-se que reservatórios de menor volume apresentam exigências inferiores quanto ao dimensionamento estrutural, logística de montagem, métodos executivos, mobilização de equipamentos e gerenciamento da obra. Assim, o somatório de atestados de capacidade técnica relativos à execução de reservatórios de menor porte não é suficiente para demonstrar que a licitante possui experiência na execução de obra com características, porte e complexidade equivalentes às do objeto desta contratação, motivo pelo qual não será admitido para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

11.5.5.4.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.4.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional:

11.5.6.1. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s) para a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Elaborou projeto executivo de fundação/base em concreto armado e projeto executivo mecânico de reservatório metálico em chapas parafusadas de aço com revestimento

vitrificado com teto do tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500m³;

b) Execução de reservatório metálico com revestimento vitrificado com teto semi-plano ou tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
c) Execução de base/fundação de concreto armado para reservatório em aço vitrificado destinado ao armazenamento de água tratada, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
d) Execução de estação de bombeamento de água com vazão mínima de 26 L/s.

11.5.7.**DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:** declaração assinada por representante legal da proponente, atestando que os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

11.5.8. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (Anexo XVI), a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições onde será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local (Anexo XVII), consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra .

11.5.8.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

11.5.8.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

11.5.9. Declarações Complementares Obrigatórias:

11.5.9.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (Anexo IV)

11.5.9.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo V)

11.5.9.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo VII)

11.5.9.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo VIII).

11.5.9.5. Declaração de:

a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Processo Licitatório Concorrência nº 147/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (Anexo IX).

11.5.9.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo X).

11.5.9.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (Anexo XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Agente de Contratação responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Agente de Contratação terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação proporá à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
e) fraudar a licitação;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Advertência;
b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 11.1.2, 11.1.5, 11.1.18, 11.1.22, 11.1.23, 11.1.25, 11.1.27, 11.1.28, 11.1.40 e 11.1.43 do Projeto Básico.
c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de Contratação medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3. Documentos para apresentar na assinatura do Contrato:

15.3.1. A vencedora deverá prestar Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

15.3.1.1. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
a) Caução em dinheiro (através de depósito bancário) ou títulos da dívida pública;
b) Seguro garantia;
c) Fiança bancária.

No caso de garantia em dinheiro, a Contratada, realizará depósito bancário ao Samae com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato que será aplicada em Instituição Financeira;

A Contratada deverá consultar a área Contábil e Financeira do Samae para adquirir os dados bancários para a realização do depósito em Instituição Financeira. O contato pode ser realizado através do e-mail: leonardo@samaejs.com.br.

15.3.2. Apresentar Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente se dará através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.
b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Nota: O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

15.3.3. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

15.3.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. O prazo para execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

16.2. Os serviços serão iniciados somente após emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

117.2. **Recebimento Provisório**: ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA à fiscalização do contrato, mediante vistoria para verificação do cumprimento das condições contratuais, da conformidade da execução com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

17.3. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Projetos As Built atualizados;
b) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados;
c) ARTs e demais documentos técnicos exigidos;
d) Certificados de garantia dos equipamentos e materiais;
e) Laudos, ensaios e certificados previstos neste Termo de Referência, incluindo, testes de estanqueidade, certificado de potabilidade do reservatório, relatórios de comissionamento, testes operacionais e demais documentos exigidos pela fiscalização.

17.4. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências na execução do objeto, o recebimento provisório poderá ser realizado com ressalvas ou ter sua emissão suspensa, sendo a CONTRATADA notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, será realizada nova vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados.

17.6. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências constatadas no recebimento provisório e da comprovação do perfeito funcionamento do empreendimento, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo aplicáveis os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.

17.8. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

18. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. A implantação do novo reservatório será realizada em terreno localizado na Rua 838 – Alex Fischer, Bairro Rio da Luz, no Município de Jaraguá do Sul/SC, (conforme figura 01 do item 7.1 do Termo de Referência).

18.2. A Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) será implantada no cruzamento entre a Rua 838 – Alex Fischer e a Rua 501 - Pastor Albert Schneider, internamente à área de Escola Municipal., cuja localização está ilustrada na Figura 02.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As medições dos serviços executados ocorrerão por etapas, conforme os marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro do objeto, correspondendo à entrega dos produtos e à conclusão dos serviços, compreendendo as seguintes etapas:

1. Entrega dos projetos executivos, levantamentos complementares, obtenção das licenças e implantação do canteiro de obras;
2. Administração Local, medida proporcionalmente ao avanço físico da obra;
3. Preparação do terreno, compreendendo a supressão de vegetação e a execução da terraplenagem;
4. Execução do arrimo e das estruturas de contenção
5. Execução das fundações, da laje sobre o solo e do nicho do reservatório;
6. Execução da casa de válvulas e da casa de painéis do reservatório
7. Fabricação do reservatório metálico em aço vitrificado e entrega das chapas vitrificadas e dos demais componentes no canteiro de obras;
8. Montagem completa do reservatório metálico em aço vitrificado;
9. Realização dos testes operacionais e comissionamento no reservatório implantado;
10. Execução das instalações hidromecânicas do reservatório;
11. Execução das instalações elétricas e automação do reservatório;
12. Execução da urbanização e das obras complementares;

13. Execução das obras civis da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);
14. Execução das instalações hidromecânicas, elétricas e automação da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);

19.1.1. Somente serão passíveis de medição as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas pela fiscalização do contrato, em conformidade com os projetos executivos validados e demais documentos integrantes da contratação.

19.1.2. O cronograma físico-financeiro constitui o instrumento de referência para a realização das medições e dos pagamentos, estabelecendo as etapas de execução, seus respectivos percentuais e os valores correspondentes conforme demonstrado na tabela abaixo.

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) - BAIRRO RIO DA LUZ									
ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS		100,00%						
			R$ 41.905,28						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3,96%	9,72%	14,58%	20,91%	28,30%	22,49%	
			R$ 9.495,37	R$ 23.306,82	R$ 34.840,34	R$ 50.138,43	R$ 68.074,13	R$ 53.926,99	
3	PREPARAÇÃO DO TERRENO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)		100,00%						
			R$ 79.202,07						
4	ANCORAGENS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO				100,00%				
					R$ 407.794,12				
5	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO				100,00%				
					R$ 60.503,31				
6	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO			100,00%					
				R$ 300.209,67					
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS (40% DO ITEM 1.4.4.4)					100,00%			
						R$ 691.680,00			
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO (50% DO ITEM 1.4.4.4)						100,00%		
							R$ 864.600,00		
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO (10% DO ITEM 1.4.4.4)								100,00%
									R$ 172.920,00
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 250.291,82	
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 86.101,24	
12	URBANIZAÇÃO							100,00%	
								R$ 97.735,22	
13	OBRAS CIVIS ERAT						100,00%		
							R$ 88.333,50		
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT							100,00%	
								R$ 272.965,00	
TOTAL		0,00%	3,54%	8,76%	13,62%	20,08%	27,64%	21,68%	4,68%
		R$ -	R$ 130.603,72	R$ 323.516,49	R$ 503.137,77	R$ 741.818,43	R$ 1.021.219,63	R$ 800.964,27	R$ 172.920,00

19.1.3. A conclusão antecipada de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro poderá ensejar sua medição e pagamento antes do período originalmente previsto, desde que a etapa esteja integralmente executada e aceita pela fiscalização do contrato. Nessa hipótese, a medição e o pagamento da administração local serão realizados proporcionalmente ao avanço físico efetivamente medido. A tabela a seguir apresenta o percentual de participação de cada etapa de execução em relação ao valor global da contratação, servindo como referência para o cálculo da medição proporcional da administração local em caso de antecipação de etapas.

ITEM	DESCRIÇÃO	% VALOR DO CONTRATO
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS	1,13%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,49%
3	PREPARAÇÃO DO TERREO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)	2,14%
4	ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	11,04%
5	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO	8,13%
6	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO	1,64%
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS	18,72%
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO	23,40%
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO	4,68%
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO	7,86%
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO	2,33%
12	URBANIZAÇÃO	2,65%
13	OBRAS CIVIS ERAT	2,40%
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT	7,39%
	TOTAL	**100,00%**

19.2. DOS PAGAMENTOS

19.2.1. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização do contrato, observada a finalização das etapas, bem como as demais condições previstas neste Termo de Referência.

19.2.2. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto da planilha orçamentária, não repercutem na necessidade de termo aditivo corretivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada, com liquidação correspondente à exata etapa e valor previstos no programa de pagamentos.

19.2.2.1. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes a este dispositivo as imprecisões de quantidades, para mais ou para menos, de até 15% (quinze por cento) entre o item executado e o previsto na planilha orçamentária.

19.2.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência, observando-se a seguinte ordem:

a) A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição, os relatórios de execução, os diários de obra, os comprovantes de destinação dos resíduos e os laudos técnicos pertinentes à etapa executada, quando aplicáveis;
b) Após a aprovação da medição, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal;
c) O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até **5 (cinco) dias** contados de sua apresentação.

19.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

19.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

19.5. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

19.6. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados para fins de pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

19.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.8. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

19.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

19.10. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 06/08/2026.

19.10.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.10.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

19.10.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

19.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.10.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

20. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO PROJETO

20.1. A vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar os itens descritos no Projeto Básico, sendo tão somente os descritos abaixo:

a) Execução da preparação do terreno (supressão da vegetação e serviços de terraplanagem);;
b) Execução das fundações profundas (estacas tipo hélice contínua);
c) Execução das instalações elétricas e de automação;
d) Execução do cercamento com mourões de concreto.

20.2. A Proponente vencedora deverá solicitar, formalmente, à Fiscalização do Samae os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
20.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS;
20.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
20.2.4. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
20.2.5. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual, da sede da proponente;
20.2.6. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal, da sede da proponente;
20.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
20.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei n° 12.440/2011;
20.2.9. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou pelos Cartórios de registro de falências da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade vigente;
20.2.10. Cópia do contrato firmado entre a contratada e a subcontratada, onde deverá necessariamente ser especificado o objeto da subcontratação e o prazo de vigência.

OBS: Não será aceita Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

20.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

20.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

20.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

20.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

20.7. A subcontratação não altera as obrigações da contratada;

20.8. Não será admitida a cessão do contrato;

20.9. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada mediante contrato firmado entre a empresa contratada e a sua subcontratada, devidamente acompanhado de todos os documentos exigidos neste edital, com anuência formal do Samae;

20.10. Caso a subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução da obra/serviço subcontratados, o Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações do Contratante:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da obra, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

21.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

21.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

21.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

21.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

21.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

21.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

21.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)

22.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

22.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações

a seguir dispostas:

22.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido.

22.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

22.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

22.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

22.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

22.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

22.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

22.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

22.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

22.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

22.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de

emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

22.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

22.2.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

22.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

22.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

22.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

22.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

22.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

22.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

22.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

22.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

22.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

22.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

22.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

22.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

22.6. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

22.7. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

22.8. Participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhamento das atividades, discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de diretrizes, apresentação de resultados e apoio à tomada de decisões relacionadas ao objeto da contratação.

22.9. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação antes do início das obras.

22.9.1. No Plano de Trabalho, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e garantia da qualidade da obra. Para elaboração do mesmo, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.

22.9.2. O planejamento do Plano de Trabalho constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento das metas estabelecidas no cronograma da obra.

22.9.3. A empresa deverá analisar o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica.

22.9.4. Deverão ser também, detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.

22.10. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

22.11. Fornecer à fiscalização da obra a programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição.

22.12. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

22.13. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

22.14. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

22.15. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

22.16. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

22.17. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

22.18. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

22.19. Deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica composta, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil responsável pela execução da obra e pela coordenação geral dos serviços; 01 (um) Encarregado de Obras, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, coordenação das equipes próprias e subcontratadas; e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, responsável pela implementação, fiscalização e acompanhamento das medidas de

segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Os profissionais mencionados deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução da obra. O Engenheiro Civil e o Encarregado de Obras deverão permanecer em tempo integral no canteiro de obras, inclusive quando os serviços estiverem sendo executados exclusivamente por empresas subcontratadas, assegurando a coordenação das atividades e o atendimento às determinações da Fiscalização do SAMAE. O técnico em segurança do trabalho deverá permanecer no canteiro de obras ao menos 6 horas por semana a fim de auxiliar no atendimento do cumprimento das condições estabelecidas nas normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho.

22.20. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

22.21. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

22.22. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa contratada.

22.23. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços/obras.

22.24. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

22.25. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

22.26. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá à contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

22.27. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

22.28. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

22.29. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

22.30. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

22.31. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

22.32. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

22.33. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização.

22.34. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

22.35. Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

22.36. Comunicar expressamente à fiscalização do SAMAE quando da conclusão dos serviços.

22.37. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução, que deverá ser entregue a cada medição da obra.

22.38. Fornecer à Fiscalização o respectivo "As Built", elaborado conforme os parâmetros técnicos e padrões que vierem a ser definidos pelo SAMAE, de modo a permitir a perfeita identificação e localização dos sistemas construtivos executados, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

22.39. Submeter previamente, por escrito, ao SAMAE, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.

22.40. Reembolsar integralmente o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

22.41. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

22.42. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

22.43. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

22.44. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

22.45. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

22.46. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
c) Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;

d) Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos; Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

22.47. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

22.48. Manter, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

22.49. A garantia deverá ser de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de execução a contar de seu recebimento e aceitação.

22.50. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

23. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

23.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

23.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

23.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

23.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

23.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

23.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

23.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

23.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

23.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
23.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
23.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
23.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
23.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
23.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

23.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.

23.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

23.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

23.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte Da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

24. DA RESCISÃO

24.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

24.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

24.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3436	Implantação de Reservatórios	4.4.90	51	275370000438

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

26.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

26.6. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Agente de Contratação, comunicando devidamente aos licitantes do processo de concorrência.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.14. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

26.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
26.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
ANEXO II – Projeto Básico.
ANEXO III - Minuta de Contrato
ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
ANEXO V - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
ANEXO VI - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
ANEXO XIII - Proposta Readequada
ANEXO XIV - Planilha Orçamentária;
ANEXO XV - Cronograma físico financeiro.
ANEXO XVI – Atestado de Visita
ANEXO XVII – Declaração de Conhecimento de local
ANEXO XVIII - Projeto Executivo e demais documentos relevantes
ANEXO XIX - Matriz de Risco

26.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.694.184,31 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), no Jornal Razão Ltda, e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.samaejs.com.br** e no endereço www.novobbmnet.com.br.

Assinado digitalmente por:
ONESIMO JOSE SELL
•••.723.639-••
Data: 10/11/2026 09:11

Jaraguá do Sul (SC), 10 de novembro de 2026.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente

ANEXO I
CONCORRÊNCIA
Nº147/2026

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor de Referência Unitário	Valor de Referência Total
1	Contratação Semi-Integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de implantação de reservatório metálico em aço vitrificado e de Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações eletromecânicas, sistemas elétricos, automação, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de operação, no bairro Rio da Luz, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do setor atendido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul), no Município de Jaraguá do Sul/SC ***Mais informações, vide* Projeto Básico *(Anexo II deste Edital)***	**SV**	**1**	R$ 3.694.184,31	R$ 3.694.184,31

OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.

VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:	**R$ 3.694.184,31 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

ANEXO II
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação semi-integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de implantação de reservatório metálico em aço vitrificado e de Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações eletromecânicas, sistemas elétricos, automação, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de operação, no bairro Rio da Luz, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do setor atendido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul), no Município de Jaraguá do Sul/SC.

1.2 Detalhamento do Objeto

Item	Un.	Qtde.	Especificação	Valor Total Estimado da Contratação
1	SV	01	Contratação semi-integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de implantação de reservatório metálico em aço vitrificado e de Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações eletromecânicas, sistemas elétricos, automação, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do empreendimento em plenas condições de operação, no bairro Rio da Luz, visando à ampliação da capacidade de reservação e à melhoria operacional do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do setor atendido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul), no Município de Jaraguá do Sul/SC	R$ 3.694.184,31

1.3. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.694.184,31 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos)**, conforme orçamento elaborado, utilizando como referência as tabelas SINAPI, CASAN, composições próprias e cotações de mercado, constantes dos documentos que integram o processo licitatório.

1.4. O prazo para execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

1.5. O prazo de vigência do contrato será correspondente ao prazo de execução, acrescido de **60 (sessenta) dias**, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, destinando-se esse período às atividades de recebimento da obra, encerramento contratual e demais providências administrativas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obras de melhoria no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do setor atendido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul), no município de Jaraguá do Sul/SC, compreendendo a implantação de um Reservatório de Distribuição em Aço Vitrificado, Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) e das respectivas obras complementares necessárias ao pleno funcionamento do sistema.

2.2. A necessidade da contratação decorre da demanda por ampliação da capacidade operacional e da melhoria do desempenho hidráulico do sistema de abastecimento, visando garantir maior segurança operacional, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água. O crescimento urbano, a expansão das áreas atendidas e o aumento progressivo do consumo de água exigem adequações na infraestrutura existente, de forma a assegurar o atendimento dos parâmetros de quantidade, pressão e regularidade estabelecidos para o sistema.

2.3. A Estação de Recalque de Água Tratada terá como finalidade promover o bombeamento da água tratada proveniente da ETA Sul até o novo reservatório de distribuição, vencendo o desnível topográfico existente entre a unidade de tratamento e o ponto de reservação. O reservatório, por sua vez, será responsável por armazenar a água tratada, regularizar as variações entre as vazões de produção e de consumo e alimentar a rede de distribuição por gravidade, proporcionando maior estabilidade operacional e melhores condições de abastecimento.

2.4. A implantação do reservatório permitirá reduzir os efeitos das oscilações de consumo ao longo do dia, aumentar a reserva operacional do sistema e conferir maior segurança ao abastecimento em situações de interrupções temporárias na produção ou na adução de água tratada. Além disso, a reservação contribuirá para a manutenção de pressões mais estáveis na rede de distribuição, favorecendo a melhoria dos níveis de serviço prestados aos usuários.

2.5. A solução proposta é resultado dos estudos de modelagem hidráulica elaborados pela empresa ALLEVANT – Engenharia e Consultoria Ltda., contratada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) por meio do Edital nº 041/2024. A modelagem contemplou a análise das condições operacionais do sistema existente, projeções de crescimento da demanda e simulações de diferentes alternativas de ampliação, concluindo que a implantação da ERAT associada ao reservatório de distribuição constitui a solução tecnicamente mais adequada para garantir a segurança operacional, a confiabilidade do sistema e a capacidade de atendimento às demandas futuras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada foi definida com base nos estudos técnicos desenvolvidos pelo SAMAE, os quais demonstraram ser esta a alternativa técnica mais vantajosa para ampliação da capacidade de reservação do Sistema de Abastecimento de Água da ETA Sul.

3.2. A solução contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à completa implantação do objeto, incluindo mobilização e instalação do canteiro de obras, administração local, preparação do terreno, terraplenagem, fundações, estruturas de contenção, construção das edificações auxiliares, fornecimento e montagem do reservatório em aço vitrificado, implantação da ERAT, instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas e de automação, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução tem por finalidade assegurar a ampliação da infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água da ETA Sul, proporcionando maior eficiência operacional, confiabilidade, continuidade na prestação do serviço público e atendimento às necessidades atuais e futuras do município, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O regime de execução do objeto será semi-integrada.

5.2. A modalidade de contratação adotada será a Concorrência Pública;

5.3. O julgamento será menor preço global.

5.4. Não será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), pois conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, o valor referencial é superior a R$ 80.000,00 por item, caracterizando a participação para ampla disputa.

5.5. Será admitida a participação de consórcios, pois trata-se de uma obra de grande complexidade.

5.6. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme regras definidas nos itens abaixo.

5.6.1. A Contratada, na execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, nos termos fixados neste Edital, subcontratar exclusivamente os serviços detalhados abaixo:

a) Execução da preparação do terreno (supressão da vegetação e serviços de terraplanagem);
b) Execução das fundações profundas (estacas tipo hélice contínua);
c) Execução das instalações elétricas e de automação;
d) Execução do cercamento com mourões de concreto;

5.6.2. Para os serviços subcontratados deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços entre a empresa subcontratada e o contratado para o período da execução dos serviços.

5.6.3. As regras estabelecidas entre o contratado e o subcontratado não modificarão as obrigações contratuais e legais entre o SAMAE de Jaraguá do Sul e Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da Contratada.

5.6.4. Na hipótese de a empresa contratada optar por subcontratar os serviços relacionados acima, compete a mesma fiscalizar o adimplemento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e questões ambientais vinculados aos serviços subcontratados, eximindo o SAMAE de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

5.6.5. A subcontratação será formalizada, pela Contratada, por instrumento independente, devendo apresentar também os documentos exigidos de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada ao gestor do contrato.

5.6.6. Os pagamentos de notas fiscais serão diretamente à Contratada, nunca à subcontratada.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1.1. O prazo para execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. Os serviços serão iniciados somente após emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

6.1.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A implantação do novo reservatório será realizada em terreno localizado na Rua 838 – Alex Fischer, Bairro Rio da Luz, no Município de Jaraguá do Sul/SC, cuja localização está ilustrada na Figura 01. O imóvel destinado à implantação do reservatório encontra-se matriculado sob o nº 114.098, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 829.133, tendo sido declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 19.772/2025, de 30 de outubro de 2025.



Figura 01 – Localização da área de implantação do Reservatório.

7.2. A Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) será implantada no cruzamento entre a Rua 838 – Alex Fischer e a Rua 501 - Pastor Albert Schneider, internamente à área de Escola Municipal., cuja localização está ilustrada na Figura 02.



Figura 02 – Localização da área de implantação da ERAT.

7.3. Caberá à contratada realizar prévia inspeção do local de execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pelo conhecimento das condições de acesso, logística, interferências existentes, características topográficas, geotécnicas e demais aspectos que possam influenciar na execução da obra, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento para fins de alteração contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A presente contratação compreende a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de implantação de reservatório metálico em aço vitrificado e de Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT), compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, instalações eletromecânicas, sistemas elétricos, automação, comissionamento e demais serviços necessários à entrega do objeto.

O escopo contempla a execução das seguintes etapas:

- Elaboração de projetos executivos, levantamentos complementares, obtenção de licenças, aprovações e demais documentos técnicos;
- Implantação do canteiro de obras;
- Administração local da obra;
- Preparação do terreno;
- Serviços de terraplanagem;
- Execução de arrimos e estruturas de contenção;

- Implantação do reservatório metálico em aço vitrificado;
- Urbanização;
- Construção da Casa de Painéis e Abrigo de Válvulas do Reservatório;
- Implantação da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);
- Instalações Hidromecânicas;
- Instalações Elétricas e Sistema de Automação;

8.1.1. DEFINIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE SEMI-INTEGRADA

8.1.1.1. DAS PARCELAS PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO NA CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA

Para fins do regime de contratação semi-integrada, poderão ser objeto de inovação, revisão, otimização ou alteração metodológica ou tecnológica, mediante prévia análise e autorização formal do SAMAE, as seguintes parcelas do empreendimento:

a) o dimensionamento, o detalhamento construtivo, a geometria, os materiais e a metodologia executiva das fundações do reservatório, da Estação de Recalque de Água Tratada – ERAT e das edificações auxiliares;

b) o dimensionamento, a geometria, o sistema estrutural, as fundações, os dispositivos de drenagem e alívio de pressão, a proteção superficial e a metodologia executiva das estruturas de contenção;

c) a modulação das chapas, o dimensionamento estrutural dos anéis, as espessuras das chapas, o detalhamento das juntas, os sistemas de vedação, as ancoragens entre as chapas e base, os acessórios e o método de montagem do reservatório;
d) as dimensões geométricas do reservatório, incluindo diâmetro e altura, desde que sejam mantidos o volume operacional nominal mínimo, **as cotas hidráulicas**, os níveis operacionais, a área disponível para implantação e os demais requisitos de desempenho estabelecidos no projeto básico;

e) a seleção, o dimensionamento e o arranjo dos conjuntos motobomba da ERAT, incluindo fabricante, modelo, tipo de rotor, rotação, potência instalada, rendimento, sistema de acionamento e configuração operacional, desde que atendidas as condições de pressão e vazão conforme projeto básico;

f) a arquitetura, o dimensionamento, a fabricação, a montagem e a configuração dos painéis elétricos, quadros de distribuição, quadros de comando, centros de controle de motores e inversores de frequência;

g) os métodos, equipamentos, sequências, procedimentos de controle e metodologias executivas aplicáveis aos serviços de terraplenagem, compactação, drenagem provisória, montagem estrutural, montagem eletromecânica, instalações elétricas, instalações hidromecânicas e demais serviços integrantes do empreendimento;

h) o balanço entre cortes e aterros, a conformação da plataforma e os procedimentos de compactação, desde que sejam mantidas as cotas de implantação, a estabilidade geotécnica, os limites do imóvel, as condicionantes ambientais e os parâmetros mínimos estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas; e

i) os detalhamentos de escadas, plataformas, guarda-corpos, bocas de inspeção, dispositivos de ventilação, extravasores, drenos, suportes, acessos operacionais e demais acessórios do reservatório;

As alterações propostas deverão demonstrar desempenho técnico igual ou superior ao previsto no projeto básico, não

sendo admitida qualquer redução de capacidade, qualidade, segurança, estabilidade, estanqueidade, durabilidade, confiabilidade, eficiência energética, funcionalidade, acessibilidade para operação e manutenção ou vida útil.

As alterações decorrentes de iniciativa da CONTRATADA não poderão resultar em aumento do valor contratual, prorrogação do prazo de execução, redução do escopo, alteração dos marcos de desempenho ou transferência de riscos adicionais ao SAMAE.

8.1.1.2. DAS CARACTERÍSTICAS E TECNOLOGIAS NÃO PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO

Não serão passíveis de alteração, substituição ou supressão as seguintes características, tecnologias e requisitos essenciais do empreendimento:

a) a adoção de reservatório metálico aparafusado, constituído por chapas de aço com revestimento interno e externo obtido por processo de fusão do aço com esmalte de vidro;

b) a utilização do reservatório para armazenamento de água tratada destinada ao abastecimento público;

c) o volume operacional nominal mínimo de 1.000 m³;

d) a localização definida para implantação do reservatório e da Estação de Recalque de Água Tratada – ERAT, ressalvados ajustes pontuais de posicionamento dentro das áreas disponibilizadas que sejam previamente aprovados pelo SAMAE;

e) a finalidade de reservação, regularização das variações entre produção e consumo e alimentação da rede de distribuição por gravidade;

f) a implantação da ERAT como unidade destinada ao bombeamento da água tratada até o novo reservatório;

g) as vazões, pressões, alturas manométricas, níveis operacionais, cotas hidráulicas e demais parâmetros estabelecidos pela modelagem hidráulica e pelos documentos integrantes do projeto básico;

h) a capacidade de atendimento das demandas atuais e futuras do Sistema de Abastecimento de Água;

i) a quantidade mínima de conjuntos motobomba operacionais e de reserva, quando definida nos documentos técnicos da contratação;

j) a redundância, a disponibilidade e a confiabilidade operacional exigidas para a ERAT;

k) os requisitos mínimos de eficiência energética e desempenho dos conjuntos motobomba;

l) os requisitos de potabilidade, estanqueidade, resistência à corrosão, estabilidade estrutural, segurança, durabilidade, vida útil e garantia;

m) os padrões de qualidade e desempenho do revestimento vitrificado das chapas do reservatório;

n) os requisitos de compatibilidade dos materiais, equipamentos e componentes com água destinada ao consumo humano;

o) os padrões de integração com os sistemas elétricos, de instrumentação, automação, telemetria e supervisão adotados

pelo SAMAE;

p) os protocolos de comunicação, padrões de transmissão de dados, requisitos de segurança operacional e funcionalidades mínimas definidos pelo SAMAE;

q) as exigências ambientais, urbanísticas, sanitárias, geotécnicas, estruturais, hidráulicas, elétricas e de segurança do trabalho;

r) os limites físicos das áreas disponibilizadas para implantação das unidades;

s) os requisitos mínimos de acessibilidade, circulação, inspeção, retirada de equipamentos, operação e manutenção;

t) os critérios de testes, inspeções, ensaios, calibrações, comissionamento, desinfecção, certificação e recebimento do empreendimento;

u) a obrigação de integração plena do reservatório e da ERAT ao Sistema de Abastecimento de Água existente;

v) a apresentação dos projetos executivos, memoriais de cálculo, projetos As Built, manuais de operação e manutenção, ARTs ou RRTs, certificados, laudos e relatórios de comissionamento; e

w) as condições de desempenho e funcionalidade estabelecidas nos documentos integrantes da contratação.

A cobertura em domo geodésico autoportante será considerada requisito não passível de alteração, salvo se o projeto básico estabelecer expressamente a possibilidade de utilização de solução alternativa e desde que seja comprovado desempenho estrutural, sanitário, anticorrosivo, operacional e de durabilidade igual ou superior ao especificado, assim como devidamente aprovado pela fiscalização.

Não será admitida a substituição do reservatório em aço vitrificado por reservatório em concreto armado, aço carbono pintado, aço inoxidável, polímeros, plástico reforçado com fibra de vidro, membranas flexíveis ou qualquer outra tecnologia que descaracterize a solução definida pela Administração.

8.1.1.3. DO PROCEDIMENTO PARA PROPOSIÇÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES

Toda proposta de inovação, revisão ou alteração metodológica ou tecnológica deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA antes do início da execução dos serviços correspondentes.

A proposta deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

a) nota técnica contendo a descrição detalhada da alteração proposta;

b) justificativa técnica da necessidade ou conveniência da alteração;

c) comparação entre a solução prevista no projeto básico e a solução proposta;

d) demonstração objetiva de desempenho técnico igual ou superior;

e) projetos, desenhos, plantas, cortes, detalhes construtivos e diagramas atualizados;

f) memoriais de cálculo estrutural, geotécnico, hidráulico, hidromecânico, elétrico ou de automação, conforme a

natureza da alteração;

g) especificações técnicas dos materiais, equipamentos e componentes propostos;

h) catálogos técnicos, certificados de conformidade, relatórios de ensaios e documentos dos fabricantes;

i) composição detalhada dos custos envolvidos, não podendo ser superior ao inicialmente projetado;

j) demonstração de que a alteração não ocasionará acréscimo ao valor contratual;

k) análise dos impactos sobre o cronograma de execução;

l) demonstração de que a alteração não ocasionará prorrogação do prazo contratual por iniciativa da CONTRATADA;

m) avaliação dos efeitos sobre a operação, a manutenção, a eficiência energética, a disponibilidade de peças, a assistência técnica e a vida útil do empreendimento;

n) análise dos riscos técnicos, construtivos, operacionais, ambientais, econômicos e de manutenção introduzidos pela solução proposta;

o) demonstração da compatibilidade da solução proposta com os demais projetos e sistemas do empreendimento;

p) manifestação dos responsáveis técnicos pelas disciplinas afetadas; e

q) apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs.

A apresentação da proposta não autorizará o início da execução da solução alterada. A alteração somente poderá ser implementada após análise técnica da fiscalização, manifestação formal dos setores competentes e aprovação da autoridade designada pelo SAMAE.

A autorização concedida pelo SAMAE não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela concepção, dimensionamento, compatibilização, estabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho, durabilidade e consequências técnicas ou econômicas da solução proposta.

Permanecerão integralmente alocados à CONTRATADA os riscos decorrentes de erros, omissões, incompatibilidades, insuficiências de dimensionamento, falhas de desempenho ou inadequações relacionadas às alterações por ela propostas.

Não serão admitidas alterações que:

a) descaracterizem o objeto contratado;

b) modifiquem a concepção principal do empreendimento;

c) reduzam os requisitos mínimos de desempenho;

d) comprometam a segurança, a potabilidade, a confiabilidade ou a continuidade operacional;

e) prejudiquem a compatibilidade com os sistemas existentes do SAMAE;

f) reduzam a vida útil, a durabilidade ou as condições de garantia;

g) restrinjam ou comprometam as condições futuras de operação e manutenção;

h) impliquem aumento do valor contratual;

i) transfiram riscos adicionais à Administração;

j) ocasionem prorrogação do prazo por iniciativa da CONTRATADA;

k) comprometam a competitividade ou a isonomia da licitação; ou

l) contrariem as normas técnicas, a legislação aplicável, as licenças, as autorizações ou as condicionantes ambientais e urbanísticas.

8.1.2. ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LEVANTAMENTOS COMPLEMENTARES

A CONTRATADA será responsável pela revisão, validação e compatibilização dos projetos e estudos disponibilizados pelo SAMAE, bem como pela elaboração dos estudos complementares, projetos executivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos necessários à implantação do empreendimento.

Os projetos existentes deverão ser analisados criticamente pela CONTRATADA, que será responsável por verificar sua consistência técnica, compatibilização entre as disciplinas e adequação às condições reais do local.

Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação decorrentes dos levantamentos complementares, a CONTRATADA deverá promover as revisões necessárias, submetendo os projetos executivos à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A elaboração dos estudos e projetos compreenderá, no mínimo:

- Ensaios e estudos complementares, quando necessários à validação ou adequação das soluções de engenharia;
- Elaboração, revisão e compatibilização dos projetos executivos de todas as disciplinas envolvidas no empreendimento;
- Elaboração de memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, detalhamentos construtivos e quantitativos;
- Compatibilização entre os projetos civis, estruturais, hidráulicos, hidromecânicos, elétricos, de automação e demais disciplinas;
- Obtenção das licenças, autorizações, aprovações e demais documentos técnicos necessários à execução das obras.

Todos os projetos executivos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando as diretrizes estabelecidas pelo SAMAE e a legislação aplicável, sendo submetidos previamente à análise e aprovação da fiscalização antes do início da execução dos respectivos serviços.

A aprovação dos projetos pelo SAMAE não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica pela adequação, compatibilização, estabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho das soluções adotadas, permanecendo integralmente responsável pelos projetos elaborados, revisados ou alterados durante a execução do contrato.

8.1.2.1. Projetos do reservatório

Deverão ser apresentados ao SAMAE os desenhos e memoriais de cálculo pelos quais a execução do reservatório será regida.

Estes documentos deverão conter:

- Introdução;
- Bibliografia onde devem ser citadas as normas e softwares utilizados, materiais que serão empregados, referências, e demais elementos;
- As características geométricas do reservatório;
- Todas as cargas permanentes e acidentais, consideradas no dimensionamento estrutural das chapas do costado e suas ligações com a fundação;
- Esforços atuantes originários dos gradientes térmicos nas chapas do costado;
- Dimensionamento estrutural de acordo com a norma ANSI/AWWA D103 em sua última versão, EUROCODE EN1993 em sua última versão ou norma ISO 28765:2008 em sua última versão;
- Desenho com as características geométricas do reservatório e teto, locação das aberturas, detalhes das aberturas (conexões, flanges etc), detalhes do teto e detalhe do engaste do costado na laje de fundo em concreto;
- Detalhamento executivo com jogo completo de desenhos de montagem e detalhamento das peças e listas de materiais;
- Detalhamento da aplicação das logomarcas institucionais do Samae e da Prefeitura de Jaraguá do Sul no reservatório;
- Projeto do sistema de proteção catódica interna/externa, se houver necessidade;
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Plano de pintura de todos os componentes do tanque, inclusive jateamento abrasivo e conexões;
- Procedimento de soldagem;
- Procedimento de montagem: deverá conter a descrição de cada etapa de montagem e soldagem, incluindo o procedimento de levantamento do teto. O procedimento deverá incluir a relação dos equipamentos a serem utilizados em cada etapa da montagem, incluindo andaimes ou demais acessórios.

8.1.3. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

A contratada será responsável pela implantação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, observando as disposições da NR-18 e demais normas aplicáveis.

Para a execução da obra deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes estruturas provisórias:

- 01 (um) contêiner metálico destinado a escritório administrativo, equipado com sanitário;

- 01 (um) banheiro químico, incluindo limpeza, higienização, manutenção e destinação adequada dos resíduos durante todo o período de execução da obra, em conformidade com a NR-18 e demais normas aplicáveis.

Integram, ainda, o escopo da contratação a instalação de placa de obra com dimensões 3,00 x 2,00 m, a implantação da ligação provisória de água conforme os padrões técnicos estabelecidos pelo SAMAE, bem como a execução da ligação de energia elétrica e de toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento do canteiro de obras.

8.1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A contratada deverá manter equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento durante todo o período de execução da obra.
Como equipe mínima de administração local, deverão permanecer disponíveis, no mínimo:

e) 01 (um) Engenheiro Civil responsável pela execução da obra;

f) 01 (um) Encarregado Geral de Obras;

g) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho.

Esses profissionais deverão acompanhar o desenvolvimento das atividades, promovendo o gerenciamento técnico da obra, a coordenação das equipes, o controle da qualidade dos serviços executados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a observância das normas de segurança do trabalho e o atendimento às determinações da fiscalização do SAMAE.

A equipe técnica deverá permanecer vinculada ao contrato durante toda a execução dos serviços, sendo permitida sua substituição somente mediante prévia aprovação da fiscalização e apresentação da documentação técnica correspondente.

8.1.5. PREPARAÇÃO DO TERRENO

A preparação do terreno destinado à implantação do reservatório deverá ser executada em estrita conformidade com o Inventário Florestal existente, as autorizações e licenças ambientais vigentes.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) Limpeza mecanizada da camada vegetal existente;

b) Corte e remoção da vegetação autorizada;

c) Destoca e remoção de raízes;

d) Regularização e compactação do subleito;

e) Escavações, carga, transporte e descarga dos materiais provenientes da limpeza da área;

f) Transporte dos resíduos até local de destinação ambientalmente licenciada;

g) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) Locação da obra, em conformidade com o projeto executivo.

A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de preparação do terreno, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção ambiental, à segurança dos trabalhadores e de terceiros, bem como ao atendimento da legislação ambiental vigente, sendo de sua responsabilidade a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

8.1.6. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Os serviços de terraplanagem compreenderão a execução de todas as atividades necessárias à conformação da plataforma destinada à implantação do reservatório.

Dentre os serviços previstos, incluem-se a execução de cortes e aterros, escavações, carga, transporte, descarga e disposição de materiais, regularização e conformação do terreno, espalhamento e compactação dos aterros, bem como a destinação ambientalmente adequada dos materiais excedentes.

A contratada deverá executar os serviços de forma a garantir a estabilidade da plataforma, observando rigorosamente as cotas de projeto, os parâmetros geotécnicos estabelecidos, o grau de compactação especificado e as condições necessárias para a adequada implantação das fundações e demais estruturas que compõem o empreendimento.

Antes do início dos serviços de terraplenagem, a contratada deverá providenciar e apresentar à fiscalização do SAMAE toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no âmbito do Processo PMJS nº 17.648/2026, como condicionante para a emissão da Licença de Terraplenagem, sendo:

a) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel e pela empresa executora dos serviços de terraplenagem;

b) Declaração exigida pela SCGÁS referente à existência ou inexistência de interferências com a rede de distribuição de gás natural;

c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços de terraplenagem;

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao sistema de drenagem provisória e/ou definitiva; e

e) Comprovação da origem do material destinado à execução dos aterros e da destinação final ambientalmente adequada dos materiais excedentes ou substituídos e demais documentos que porventura venham a ser exigidos.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condicionantes estabelecidas nas licenças ambientais, na Licença de Terraplenagem Ordinária (LTO), nos projetos e nas demais exigências dos órgãos competentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de tais condicionantes durante toda a execução da obra.

8.1.7. EXECUÇÃO DE ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO

Os serviços compreendem a execução dos arrimos e demais estruturas de contenção destinadas à estabilização dos taludes resultantes da terraplenagem, assegurando a estabilidade geotécnica, a segurança estrutural e a integridade das áreas destinadas à implantação do reservatório.

Os projetos existentes fornecidos pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica e compatibilização com os demais projetos do empreendimento. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou a necessidade de adequações decorrentes dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários, submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização do SAMAE, sem ônus adicional para a Administração.
As estruturas de contenção deverão ser executadas em conformidade com os projetos validados, contemplando todos os materiais, equipamentos, mão de obra, drenagem, fundações, dispositivos de alívio de pressão, elementos estruturais, sistemas de proteção superficial e demais componentes necessários ao seu adequado desempenho e durabilidade. Além disso, parte das estruturas de contenção também será utilizada como elemento de apoio para a implantação do cercamento perimetral da área do reservatório.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela estabilidade, desempenho e segurança das estruturas executadas, respondendo pela adequação das soluções adotadas, pelo atendimento às normas técnicas aplicáveis e pela compatibilização entre os projetos e as condições verificadas em campo.

8.1.8. IMPLANTAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO

A implantação do reservatório compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes e comissionamento do reservatório metálico em aço vitrificado destinado ao armazenamento de água tratada, em conformidade com os memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

O reservatório será constituído de aço com revestimento interno e externo por processo de fusão de aço com esmalte de vidro, teto tipo domo geodésico autoportante, montado por processo de aparafusamento e respectivos acessórios incluídos, possuindo volume operacional nominal de **1.000 m³** para atender às demandas de reservação do setor abastecido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul). A altura máxima deverá respeitar o projeto básico para atender os níveis de operação do sistema de bombeamento e de pressão da rede a ser abastecida.

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela elaboração dos projetos executivos necessários à implantação do reservatório. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em função das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos serviços correspondentes, sem que isso implique alteração do objeto contratado.

A contratação contempla o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e componentes necessários à completa implantação do reservatório, incluindo, entre outros, chapas em aço vitrificado, estrutura de cobertura, aplicação das logomarcas institucionais do SAMAE e da Prefeitura de Jaraguá do Sul no costado, escadas de acesso, plataformas, guarda-corpos, bocas de inspeção, sistema SPDA, sistema de ventilação, extravasor, dreno de fundo, tubulações internas, conexões, flanges, juntas de vedação, parafusos estruturais, chumbadores, dispositivos de ancoragem, instrumentação, dispositivos de medição de nível e demais acessórios. A régua para visualização do nível do reservatório não poderá ter cantos vivos e garantir o não travamento da boia interna de indicação.

As logomarcas institucionais do SAMAE e da Prefeitura de Jaraguá do Sul deverão ser aplicadas no reservatório, conforme os respectivos padrões de identidade visual. A aplicação deverá ser executada de forma adequada e compatível com a superfície externa em aço vitrificado, garantindo uniformidade, aderência e durabilidade. Os padrões e demais orientações necessárias serão fornecidas pela fiscalização do SAMAE após a formalização do contrato.

A montagem deverá ser executada por equipe técnica especializada e devidamente qualificada, observando rigorosamente as recomendações do fabricante, os projetos executivos aprovados, as especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estanqueidade, a estabilidade estrutural, a durabilidade e o perfeito funcionamento do reservatório.

Concluída a montagem, a CONTRATADA deverá realizar todos os ensaios, inspeções, testes de estanqueidade, testes funcionais e comissionamento necessários à comprovação do desempenho estrutural e operacional do sistema, fornecendo os respectivos relatórios técnicos e certificados.

A liberação do reservatório para operação ficará condicionada à aprovação da fiscalização do SAMAE, à entrega dos projetos As Built, dos manuais de operação e manutenção, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos certificados de conformidade dos materiais e revestimentos, do certificado de potabilidade, dos laudos de estanqueidade e dos demais documentos técnicos pertinentes.

8.1.9. URBANIZAÇÃO

Os serviços de urbanização compreenderão a execução das obras destinadas à proteção, segurança, acessibilidade e organização da área de implantação do reservatório, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução das estruturas previstas.

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela elaboração dos projetos executivos necessários à execução dos serviços de urbanização. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em decorrência das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A execução dos serviços de urbanização deverá contemplar, no mínimo:

- Execução de cercamento perimetral da área do reservatório, utilizando mourões de concreto e alambrado, incluindo escavações, fundações, esticadores, fios tensionadores, ferragens, arames, dispositivos de fixação, pintura e todos os acessórios necessários à completa instalação;
- Fornecimento, fabricação e instalação de portão de acesso à área do reservatório, incluindo estrutura metálica, fechadura, dispositivos de travamento, pintura de proteção anticorrosiva, ferragens e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento;
- Execução de piso externo em concreto destinado à circulação operacional e ao acesso às estruturas do reservatório, compreendendo a preparação da base, regularização, compactação, formas, armaduras quando previstas em projeto, lançamento, adensamento, acabamento, juntas de dilatação e cura do concreto;
- Execução de todos os acabamentos, arremates, nivelamentos, adequações de terreno e demais serviços complementares necessários à perfeita integração das áreas urbanizadas com as demais estruturas do empreendimento.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos aprovados, observando as

normas técnicas vigentes, as especificações do SAMAE e as boas práticas de engenharia, garantindo a durabilidade, segurança, funcionalidade e adequado acabamento das estruturas implantadas.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da área, removendo materiais excedentes, resíduos de construção, equipamentos provisórios e quaisquer elementos que não integrem a obra definitiva, deixando o empreendimento em perfeitas condições de utilização.

8.1.10. CONSTRUÇÃO DA CASA DE PAINÉIS E ABRIGO DE VÁLVULAS DO RESERVATÓRIO

A contratação contempla a construção das edificações auxiliares destinadas ao adequado funcionamento, operação e manutenção do reservatório, compreendendo a Casa de Válvulas e a Casa de Painéis.

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela elaboração dos projetos executivos necessários à execução das edificações. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em decorrência das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A Casa de Válvulas, com dimensões aproximadas de 3,00 m × 6,00 m, será destinada ao abrigo do barrilete, das tubulações, válvulas operacionais, registros, conexões, macromedidor, ventosas, dispositivos de proteção e demais componentes hidráulicos necessários à operação, manutenção e controle do reservatório.

A Casa de Painéis, com dimensões aproximadas de 2,35 m × 0,90 m, será destinada à instalação dos painéis elétricos, quadros de comando, equipamentos de automação, sistemas de telemetria, dispositivos de proteção, infraestrutura elétrica e demais componentes necessários ao acionamento, monitoramento e operação do sistema.

As edificações deverão ser executadas em conformidade com os projetos executivos aprovados, observando as normas técnicas aplicáveis, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e elementos construtivos necessários à sua completa execução, incluindo fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, impermeabilização, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas, iluminação, aterramento, ventilação, drenagem, acabamentos e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos As Built, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), os manuais técnicos, certificados dos materiais empregados e demais documentos pertinentes, ficando a aceitação definitiva dos serviços condicionada à aprovação da fiscalização do SAMAE.

8.1.11. IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT)

Para promover o recalque da água tratada até o novo reservatório de distribuição, está prevista a implantação de uma Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT), dimensionada para atender às condições operacionais do Sistema de Abastecimento de Água do setor atendido pela Estação de Tratamento de Água Sul (ETA Sul), garantindo as vazões, pressões e níveis de desempenho estabelecidos para o sistema.

A contratação compreende o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e a execução de todas as obras civis, instalações hidráulicas, hidromecânicas, elétricas, de automação e de instrumentação necessárias

à completa implantação da ERAT.

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela elaboração dos projetos executivos necessários à implantação da unidade. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em decorrência das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A implantação da ERAT compreenderá, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

- Execução das fundações e demais obras civis da estação;
- Construção da casa de bombas e da casa de painéis elétricos;
- Fornecimento, montagem e instalação dos conjuntos motobomba;
- Instalação dos barriletes de sucção e recalque, tubulações, conexões, registros, válvulas, juntas de desmontagem, dispositivos de proteção hidráulica, suportes e acessórios;
- Execução das instalações elétricas de força, comando e iluminação;
- Implantação do sistema de aterramento e, caso aplicável, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Fornecimento e instalação dos painéis elétricos, painéis de comando, inversores de frequência, dispositivos de proteção, instrumentação, medidores, sensores e infraestrutura de automação e telemetria;
- Execução da infraestrutura para interligação elétrica, hidráulica e de comunicação entre os equipamentos da unidade;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da estação.

A montagem eletromecânica deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, os projetos executivos aprovados, as especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança operacional, a confiabilidade, a eficiência energética e a durabilidade da instalação.

Concluída a implantação, a CONTRATADA deverá realizar todos os ensaios, testes hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e funcionais, incluindo testes de desempenho dos conjuntos motobomba, sistemas de proteção, automação e telemetria, bem como o comissionamento, comprovando sua plena integração ao Sistema de Abastecimento de Água.

A aceitação da ERAT ficará condicionada à aprovação da fiscalização do SAMAE, mediante apresentação dos projetos As Built, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos manuais de operação e manutenção, dos certificados dos equipamentos e materiais empregados, dos relatórios de ensaios e testes realizados e dos demais documentos técnicos pertinentes.

8.1.12. INSTALAÇÕES HIDROMECÂNICAS

As instalações hidromecânicas compreenderão o fornecimento, montagem, instalação, testes e comissionamento de todos os equipamentos, tubulações, válvulas, conexões, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento hidráulico e operacional do reservatório metálico e da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT).

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela

elaboração dos projetos executivos necessários à execução das instalações hidromecânicas. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em decorrência das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A execução das instalações hidromecânicas deverá contemplar, no mínimo:

- Fornecimento, montagem e instalação das tubulações de sucção, recalque, entrada, saída, extravasão, drenagem e limpeza do reservatório;
- Fornecimento e instalação de válvulas gaveta, válvulas de retenção, válvulas borboleta, ventosas, registros, juntas de desmontagem, juntas de expansão, acoplamentos, flanges, conexões e demais acessórios hidráulicos previstos nos projetos executivos;
- Montagem dos barriletes de sucção e recalque da ERAT, incluindo suportes, ancoragens, guias e elementos de fixação;
- Fornecimento e instalação dos dispositivos de medição e controle hidráulico, incluindo macromedidor, medidores de pressão, manômetros, transmissores, sensores de nível e demais instrumentos previstos;
- Execução das interligações hidráulicas entre a ERAT, o reservatório e a rede de distribuição existente, contemplando todas as adaptações, peças especiais e acessórios necessários;
- Execução dos suportes metálicos, estruturas auxiliares, bases, chumbadores e dispositivos destinados à adequada sustentação das tubulações e equipamentos;
- Aplicação dos sistemas de proteção anticorrosiva, pintura e identificação das tubulações metálicas, conforme as normas técnicas, especificações do fabricante e padrões adotados pelo SAMAE;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, consumíveis e acessórios necessários à completa execução das instalações hidromecânicas, ainda que não expressamente relacionados, mas indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema.

A montagem deverá ser executada por equipe técnica especializada, observando rigorosamente as recomendações dos fabricantes, os projetos executivos aprovados, as especificações técnicas e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estanqueidade, a segurança operacional, a confiabilidade, a durabilidade e o adequado desempenho hidráulico do sistema.

Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os ensaios e testes necessários, incluindo testes hidrostáticos, testes de estanqueidade, testes de funcionamento das válvulas, testes operacionais dos dispositivos hidráulicos, limpeza, desinfecção das tubulações quando aplicável e o comissionamento completo do sistema, comprovando sua plena integração com o reservatório, a ERAT e o Sistema de Abastecimento de Água.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação da fiscalização do SAMAE, mediante apresentação dos projetos As Built, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos certificados de conformidade dos materiais e equipamentos, dos relatórios de ensaios e testes realizados, dos manuais de operação e manutenção e dos demais documentos técnicos pertinentes.

8.1.13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO

As instalações elétricas e o sistema de automação compreenderão o fornecimento, montagem, instalação, programação, parametrização, testes e comissionamento de todos os equipamentos e componentes necessários ao adequado funcionamento da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) e do reservatório.

Os projetos existentes disponibilizados pelo SAMAE deverão ser analisados pela CONTRATADA, que será responsável por sua revisão, validação técnica, compatibilização com os demais projetos do empreendimento e pela elaboração dos projetos executivos necessários à execução das instalações elétricas e dos sistemas de automação. Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades ou necessidades de adequação em decorrência das condições verificadas em campo, dos estudos complementares ou da metodologia executiva adotada, a CONTRATADA deverá promover os ajustes técnicos pertinentes, submetendo os projetos executivos revisados à análise e aprovação da fiscalização do SAMAE antes do início da execução dos respectivos serviços.

A execução das instalações elétricas e do sistema de automação deverá contemplar, no mínimo:

- Execução da infraestrutura elétrica, incluindo eletrodutos, eletrocalhas, leitos, caixas de passagem, suportes e demais elementos necessários;
- Fornecimento e instalação de cabos de potência, comando, controle, instrumentação e comunicação;
- Implantação do sistema de aterramento, equipotencialização, proteção contra surtos e, caso aplicável, do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- Fornecimento e instalação de painéis elétricos, quadros de distribuição, quadros de comando, centros de controle de motores (CCM), inversores de frequência, dispositivos de proteção, acionamento e controle dos conjuntos motobomba;
- Execução dos sistemas de iluminação interna e externa, tomadas de serviço e demais instalações elétricas auxiliares;
- Fornecimento, instalação e configuração dos painéis de automação, controladores lógicos programáveis (CLPs), instrumentos de campo, sensores, transmissores, medidores de vazão, pressão e nível, interfaces de comunicação, infraestrutura de telemetria e demais equipamentos previstos nos projetos executivos;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços necessários ao pleno funcionamento dos sistemas elétricos, de instrumentação, automação e supervisão.

Os equipamentos e sistemas deverão ser plenamente compatíveis com a infraestrutura elétrica, os padrões de automação, telemetria e o sistema supervisório adotados pelo SAMAE, possibilitando sua completa integração ao sistema de supervisão e controle operacional existente, conforme as especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pela fiscalização.

Concluída a instalação, a CONTRATADA deverá realizar todos os ensaios, testes funcionais, testes de comunicação, parametrizações, calibrações, simulações operacionais e o comissionamento completo dos sistemas elétricos e de automação, comprovando o correto funcionamento de todos os equipamentos e sua integração com as demais unidades do Sistema de Abastecimento de Água.

A aceitação dos serviços ficará condicionada à aprovação da fiscalização do SAMAE, mediante apresentação dos projetos As Built, das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dos relatórios de testes e comissionamento, dos certificados dos equipamentos e dos demais documentos técnicos pertinentes.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Gestor:

Nome: Tuhã Schmitt do Evangelho
Cargo: Diretor Técnico

Matrícula: 745
E-mail: tuha.evangelho@samaejs.com.br

Fiscais:

Nome: Leonardo Felipe Wehmuth
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 833
E-mail: leonardo.wehmuth@samaejs.com.br

Nome: Thales Martins de Oliveira Gomes
Cargo: Eng. Civil
Matrícula: 890
E-mail: thales.gomes@samaejs.com.br

9.2. As comunicações entre a fiscalização e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

10.1. DAS MEDIÇÕES

10.1.1. As medições dos serviços executados ocorrerão por etapas, conforme os marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro do objeto, correspondendo à entrega dos produtos e à conclusão dos serviços, compreendendo as seguintes etapas:

1. Entrega dos projetos executivos, levantamentos complementares, obtenção das licenças e implantação do canteiro de obras;

2. Administração Local, medida proporcionalmente ao avanço físico da obra;

3. Preparação do terreno, compreendendo a supressão de vegetação e a execução da terraplenagem;

4. Execução do arrimo e das estruturas de contenção

5. Execução das fundações, da laje sobre o solo e do nicho do reservatório;
6. Execução da casa de válvulas e da casa de painéis do reservatório
7. Fabricação do reservatório metálico em aço vitrificado e entrega das chapas vitrificadas e dos demais componentes no canteiro de obras;
8. Montagem completa do reservatório metálico em aço vitrificado;
9. Realização dos testes operacionais e comissionamento no reservatório implantado;
10. Execução das instalações hidromecânicas do reservatório;
11. Execução das instalações elétricas e automação do reservatório;
12. Execução da urbanização e das obras complementares;
13. Execução das obras civis da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);
14. Execução das instalações hidromecânicas, elétricas e automação da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);

10.1.2. Somente serão passíveis de medição as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas pela fiscalização do contrato, em conformidade com os projetos executivos validados e demais documentos integrantes da contratação.

10.1.3. O cronograma físico-financeiro constitui o instrumento de referência para a realização das medições e dos pagamentos, estabelecendo as etapas de execução, seus respectivos percentuais e os valores correspondentes conforme demonstrado na tabela abaixo.

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) - BAIRRO RIO DA LUZ									
ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS		100,00%						
			R$ 61.906,28						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3,96%	5,72%	14,39%	20,97%	28,99%	22,45%	
			R$ 3.495,97	R$ 25.906,82	R$ 94.940,34	R$ 90.138,43	R$ 68.074,13	R$ 53.926,99	
3	PREPARAÇÃO DO TERRENO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)		100,00%						
			R$ 73.202,07						
4	ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO				100,00%				
					R$ 407.794,12				
5	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO				100,00%				
					R$ 60.503,31				
6	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO			100,00%					
				R$ 800.209,67					
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS (40% DO ITEM 1.4.4.4)					100,00%			
						R$ 691.680,00			
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO (50% DO ITEM 1.4.4.4)						100,00%		
							R$ 864.600,00		
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO (10% DO ITEM 1.4.4.4)								100,00%
									R$ 172.920,00
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 290.231,82	
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 86.101,24	
12	URBANIZAÇÃO							100,00%	
								R$ 97.795,22	
13	OBRAS CIVIS ERAT						100,00%		
							R$ 88.995,50		
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT							100,00%	
								R$ 272.765,00	
TOTAL		0,00%	1,54%	8,76%	13,67%	28,08%	27,64%	21,68%	4,68%
		R$ -	R$ 130.603,72	R$ 823.510,49	R$ 583.137,77	R$ 741.818,43	R$ 1.021.229,63	R$ 800.964,27	R$ 172.920,00

10.1.4. A conclusão antecipada de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro poderá ensejar sua medição e pagamento antes do período originalmente previsto, desde que a etapa esteja integralmente executada e aceita pela fiscalização do contrato. Nessa hipótese, a medição e o pagamento da administração local serão realizados proporcionalmente ao avanço físico efetivamente medido. A tabela a seguir apresenta o percentual de participação de cada etapa de execução em relação ao valor global da contratação, servindo como referência para o cálculo da medição proporcional da administração local em caso de antecipação de etapas.

ITEM	DESCRIÇÃO	% VALOR DO CONTRATO
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS	1,13%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,49%
3	PREPARAÇÃO DO TERREO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)	2,14%
4	ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	11,04%
5	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO	8,13%
6	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO	1,64%
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS	18,72%
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO	23,40%
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO	4,68%
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO	7,86%
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO	2,33%
12	URBANIZAÇÃO	2,65%
13	OBRAS CIVIS ERAT	2,40%
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT	7,39%
TOTAL		**100,00%**

10.2. DOS PAGAMENTOS

10.2.1. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização do contrato, observada a finalização das etapas, bem como as demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.2.2. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto da planilha orçamentária, não repercutem na necessidade de termo aditivo corretivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada, com liquidação correspondente à exata etapa e valor previstos no programa de pagamentos.

10.2.2.1. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes a este dispositivo as imprecisões de quantidades, para mais ou para menos, de até 15% (quinze por cento) entre o item executado e o previsto na planilha orçamentária.

10.2.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência, observando-se a seguinte ordem:

a) A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição, os relatórios de execução, os diários de obra, os comprovantes de destinação dos resíduos e os laudos técnicos pertinentes à etapa executada, quando aplicáveis;

b) Após a aprovação da medição, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal;

c) O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até **5 (cinco) dias** contados de sua apresentação.

10.2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

10.2.5. Constatada alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.2.6. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.2.7. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

10.2.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado;

10.2.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

10.2.9.1. Os comprovantes de regularidade:

f) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

10.2.10. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

10.3. DO RECEBIMENTO

10.3.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. **Recebimento Provisório**: ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA à fiscalização do contrato, mediante vistoria para verificação do cumprimento das condições contratuais, da conformidade da execução com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

10.3.3. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Projetos As Built atualizados;
b) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados;
c) ARTs e demais documentos técnicos exigidos;
d) Certificados de garantia dos equipamentos e materiais;
e) Laudos, ensaios e certificados previstos neste Termo de Referência, incluindo, testes de estanqueidade, certificado de potabilidade do reservatório, relatórios de comissionamento, testes operacionais e demais documentos exigidos pela

fiscalização.

10.3.4. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências na execução do objeto, o recebimento provisório poderá ser realizado com ressalvas ou ter sua emissão suspensa, sendo a CONTRATADA notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3.5. Sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, será realizada nova vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados.

10.3.6. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências constatadas no recebimento provisório e da comprovação do perfeito funcionamento do empreendimento, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo aplicáveis os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório, cumprindo os prazos estabelecidos para as entregas das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;

11.1.3. Não transferir o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade.

11.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues.

11.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência:

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

11.1.7. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.1.9. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de

Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.1.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.1.12. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.1.13. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio do Samae, na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.1.16. Participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhamento das atividades, discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de diretrizes, apresentação de resultados e apoio à tomada de decisões relacionadas ao objeto da contratação.

11.1.17. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação antes do início das obras.

> 11.1.17.1. No Plano de Trabalho, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e garantia da qualidade da obra. Para elaboração do mesmo, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.
>
> 11.1.17.2. O planejamento do Plano de Trabalho constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento das metas estabelecidas no cronograma da obra.
>
> 11.1.17.3. A empresa deverá analisar o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica.
>
> 11.1.17.4. Deverão ser também, detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.

11.1.18. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

11.1.19. Fornecer à fiscalização da obra a programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição.

11.1.20. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

11.1.21. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

11.1.22. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

11.1.23. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

11.1.24. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

11.1.25. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

11.1.26. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.27. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica composta, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil responsável pela execução da obra e pela coordenação geral dos serviços; 01 (um) Encarregado de Obras, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, coordenação das equipes próprias e subcontratadas; e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, responsável pela implementação, fiscalização e acompanhamento das medidas de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Os profissionais mencionados deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução da obra. O Engenheiro Civil e o Encarregado de Obras deverão permanecer em tempo integral no canteiro de obras, inclusive quando os serviços estiverem sendo executados exclusivamente por empresas subcontratadas, assegurando a coordenação das atividades e o atendimento às determinações da Fiscalização do SAMAE. O técnico em segurança do trabalho deverá permanecer no canteiro de obras ao menos 6 horas por semana a fim de auxiliar no atendimento do cumprimento das condições estabelecidas nas normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.1.28. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

11.1.29. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.1.30. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

11.1.30. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços/obras.

11.1.32. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

11.1.33. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.1.34. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá À Contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

11.1.35. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

11.1.36. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

11.1.37. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

11.1.38. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

11.1.39. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.1.40. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

11.1.41. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização.

11.1.42. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

11.1.43. Disponibilizar o número funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

11.1.44. Comunicar expressamente à fiscalização do SAMAE quando da conclusão dos serviços.

11.1.45. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução, que deverá ser entregue a cada medição da obra.

11.1.46. Fornecer à Fiscalização o respectivo "As Built", elaborado conforme os parâmetros técnicos e padrões que vierem a ser definidos pelo SAMAE, de modo a permitir a perfeita identificação e localização dos sistemas construtivos executados, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.1.47. Submeter previamente, por escrito, ao SAMAE, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.

11.1.48. Reembolsar, integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

11.1.49. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

11.1.50. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

11.1.51. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços. inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

11.1.52. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.
11.1.53. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

11.1.54. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
c) Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;
d) Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;
e) Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11.1.55. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada.

11.1.56. Manter, junto à Fiscalização do Samae, a "relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive

carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Designar servidor(es) para atuarem como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e gerenciar a execução contratual, bem como atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

11.2.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

11.2.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.6. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

11.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações estabelecidas no contrato;

11.2.8. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.9. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DA EMPRESA**: Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA ou ao respectivo órgão de classe em nome do licitante, com validade na data da apresentação da proposta. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho da empresa será exigido, previamente, à celebração do contrato.

12.2. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**: declaração do responsável técnico, ou da equipe de profissionais responsáveis técnicos, indicado(s) pela proponente, indicando sua disponibilidade e concordando com a sua(s) responsabilidade(s) técnica(s) perante os serviços/obra.

12.3. **CERTIDÃO DE REGISTRO EM CONSELHO DO PROFISSIONAL INDICADO**: Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, válida na data de entrega dos envelopes, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro indicado como responsável pela execução do serviço na entidade profissional competente.

12.4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado** emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT/CAO)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), comprovando a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

> Elaborou projeto executivo de fundação/base em concreto armado e projeto executivo mecânico de reservatório metálico em chapas parafusadas de aço com revestimento vitrificado com teto do tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500m³.
> Execução de reservatório metálico com revestimento vitrificado com teto semi-plano ou tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
> Execução de base/fundação de concreto armado para reservatório em aço vitrificado destinado ao armazenamento de água tratada, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
> Execução de estação de bombeamento de água com vazão mínima de 26 L/s.

Nota: Em razão da diferença de complexidade técnica existente entre a execução de reservatórios metálicos de diferentes capacidades, considera-se que reservatórios de menor volume apresentam exigências inferiores quanto ao dimensionamento estrutural, logística de montagem, métodos executivos, mobilização de equipamentos e gerenciamento da obra. Assim, o somatório de atestados de capacidade técnica relativos à execução de reservatórios de menor porte não é suficiente para demonstrar que a licitante possui experiência na execução de obra com características, porte e complexidade equivalentes às do objeto desta contratação, motivo pelo qual não será admitido para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional.

Considera-se também que a jurisprudência do TCU já limita a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para 50% do objeto, representando já um quantitativo reduzido em relação ao total objeto do edital. Desta forma é do interesse da administração vedar a comprovação de capacidade técnico-operacional através de somatório de atestados.

12.4.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.
12.4.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

12.5. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante declaração de disponibilidade de profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo CREA, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s) para a execução de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior

ao objeto da licitação, que atenda a exigência de quantidades mínimas descritas a seguir:

a) Elaborou projeto executivo de fundação/base em concreto armado e projeto executivo mecânico de reservatório metálico em chapas parafusadas de aço com revestimento vitrificado com teto do tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500m³;
b) Execução de reservatório metálico com revestimento vitrificado com teto semi-plano ou tipo domo geodésico autoportante, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
c) Execução de base/fundação de concreto armado para reservatório em aço vitrificado destinado ao armazenamento de água tratada, com capacidade igual ou superior a 500 m³;
d) Execução de estação de bombeamento de água com vazão mínima de 26 L/s.

12.5.1. A Comprovação de vínculo empregatício dos funcionários designados para o serviço com a proponente se dará através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Ficha de Registro de Empregados.
b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

Nota: O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

12.6. **DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS:** declaração assinada por representante legal da proponente, atestando que os resíduos provenientes da execução do objeto da presente licitação terão destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

12.7. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:** atestado a ser fornecido pelo Samae, atestando que a proponente tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto desta licitação. A visita técnica não é obrigatória, todavia, recomendada. As proponentes que não manifestarem tal interesse deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, consignando que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
12.7.1. A proponente que tiver interesse em realizar a visita técnica deverá, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura dos envelopes da licitação, agendar a mesma junto à Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – Samae, através do telefone (47) 2106-9110.

12.7.2. Fica vedado o agendamento de 02 (duas) ou mais proponentes no mesmo horário. Tal fato justifica-se para evitar que as Proponentes se identifiquem em momento anterior à apresentação das propostas.

13. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Considerando a complexidade técnica, o porte dos serviços e os riscos inerentes à execução do objeto, a licitante deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações a serem assumidas, de forma a assegurar a adequada mobilização de recursos financeiros, humanos, materiais e operacionais necessários à execução integral da obra, bem como a manutenção da regularidade das atividades durante toda a vigência contratual.

13.2. A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá evidenciar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, sendo verificada por meio da análise de demonstrativos contábeis e demais documentos pertinentes, incluindo a aferição de índices contábeis que indiquem equilíbrio econômico e solvência.

13.3. Para fins de habilitação, a proponente deverá atender aos índices contábeis e demais critérios de qualificação econômico-financeira que vierem a ser estabelecidos no edital da licitação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. GARANTIA

14.1. A garantia deverá ser de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de execução a contar de seu recebimento e aceitação.

15. PENALIDADES

15.1. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão das obrigações pela Contratada, a sujeitarão às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 11.1.2, 11.1.5, 11.1.18, 11.1.22, 11.1.23, 11.1.25, 11.1.27, 11.1.28, 11.1.40 e 11.1.43.
c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada à incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2. No caso de aplicação das penalidades previstas anteriormente, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

15.3. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

15.4. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

15.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Deverá ser prevista Garantia de Execução Contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

ANEXO III
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** (SAMAE) E A EMPRESA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **CONCORRÊNCIA Nº 147/2026**, homologado em **___/___/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA**, de acordo com as especificações constantes no edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Projeto Básico;
1.2.2 - O Edital da Licitação;
1.2.3 - A Proposta do contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R$..... (.....).

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado observarão o preço global contratado, as etapas efetivamente concluídas e os critérios de medição previstos no cronograma físico-financeiro, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta do Orçamento de 2026, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA de 2026 nº 10.022/2025.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.512.1400.3436	Implantação de Reservatórios	4.4.90	51	275370000438

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O prazo para execução é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1.1. Os serviços serão iniciados somente após emissão da Autorização de Fornecimento, que poderá ocorrer em até 30 dias após assinatura do contrato.

3.2. A implantação do novo reservatório será realizada em terreno localizado na Rua 838 – Alex Fischer, Bairro Rio da Luz, no Município de Jaraguá do Sul/SC, (conforme figura 01 do item 7.1 do Termo de Referência).

3.3. A Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT) será implantada no cruzamento entre a Rua 838 – Alex Fischer e a Rua 501 - Pastor Albert Schneider, internamente à área da Escola Municipal., cuja localização está ilustrada na Figura 02.

3.4. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, consistindo em recebimento provisório e recebimento definitivo, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. **Recebimento Provisório**: ocorrerá após a conclusão dos serviços e comunicação formal da CONTRATADA à fiscalização do contrato, mediante vistoria para verificação do cumprimento das condições contratuais, da conformidade da execução com os projetos executivos aprovados, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

3.5.1. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá entregar:

a) Projetos As Built atualizados;
b) Manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados;
c) ARTs e demais documentos técnicos exigidos;
d) Certificados de garantia dos equipamentos e materiais;
e) Laudos, ensaios e certificados previstos neste Termo de Referência, incluindo, testes de estanqueidade, certificado de potabilidade do reservatório, relatórios de comissionamento, testes operacionais e demais documentos exigidos pela fiscalização.

3.6. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências na execução do objeto, o recebimento provisório poderá ser realizado com ressalvas ou ter sua emissão suspensa, sendo a CONTRATADA notificada para promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7. Sanadas todas as pendências apontadas pela fiscalização, será realizada nova vistoria para verificação da conformidade dos serviços executados.

3.8. **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais, da correção das eventuais pendências constatadas no recebimento provisório e da comprovação do perfeito funcionamento do empreendimento, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, observado o prazo previsto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, permanecendo aplicáveis os prazos de garantia previstos na legislação e no contrato.

3.10. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.11. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da concorrência, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo,** a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.
c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.12. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.13. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 1**0 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.14. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções.**

3.15. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)

4.1. As medições dos serviços executados ocorrerão por etapas, conforme os marcos de execução previstos no cronograma físico-financeiro do objeto, correspondendo à entrega dos produtos e à conclusão dos serviços, compreendendo as seguintes etapas:

1. Entrega dos projetos executivos, levantamentos complementares, obtenção das licenças e implantação do canteiro de obras;
2. Administração Local, medida proporcionalmente ao avanço físico da obra;
3. Preparação do terreno, compreendendo a supressão de vegetação e a execução da terraplenagem;
4. Execução do arrimo e das estruturas de contenção
5. Execução das fundações, da laje sobre o solo e do nicho do reservatório;
6. Execução da casa de válvulas e da casa de painéis do reservatório;
7. Fabricação do reservatório metálico em aço vitrificado e entrega das chapas vitrificadas e dos demais componentes no canteiro de obras;
8. Montagem completa do reservatório metálico em aço vitrificado;
9. Realização dos testes operacionais e comissionamento no reservatório implantado;
10. Execução das instalações hidromecânicas do reservatório;
11. Execução das instalações elétricas e automação do reservatório;
12. Execução da urbanização e das obras complementares;
13. Execução das obras civis da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);
14. Execução das instalações hidromecânicas, elétricas e automação da Estação de Recalque de Água Tratada (ERAT);

4.1.1. Somente serão passíveis de medição as etapas efetivamente executadas, concluídas e aceitas pela fiscalização do contrato, em conformidade com os projetos executivos validados e demais documentos integrantes da contratação.

4.1.2. O cronograma físico-financeiro constitui o instrumento de referência para a realização das medições e dos pagamentos, estabelecendo as etapas de execução, seus respectivos percentuais e os valores correspondentes conforme demonstrado na tabela abaixo.

IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO EM AÇO VITRIFICADO E DE ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA (ERAT) - BAIRRO RIO DA LUZ									
ITEM	DESCRIÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS		100,00%						
			R$ 41.905,28						
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		3,96%	9,72%	14,58%	20,91%	28,39%	22,43%	
			R$ 9.495,37	R$ 23.306,82	R$ 34.840,34	R$ 50.138,43	R$ 68.074,13	R$ 53.826,99	
3	PREPARAÇÃO DO TERREO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)		100,00%						
			R$ 79.202,07						
4	ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO				100,00%				
					R$ 407.794,12				
5	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO				100,00%				
					R$ 60.503,31				
6	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO			100,00%					
				R$ 300.209,67					
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS (40% DO ITEM 1.4.4.4)					100,00%			
						R$ 691.680,00			
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO (50% DO ITEM 1.4.4.4)						100,00%		
							R$ 864.600,00		
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO (10% DO ITEM 1.4.4.4)								100,00%
									R$ 172.920,00
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 250.231,82	
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO							100,00%	
								R$ 86.101,24	
12	URBANIZAÇÃO							100,00%	
								R$ 97.739,22	
13	OBRAS CIVIS ERAT						100,00%		
							R$ 83.333,50		
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT							100,00%	
								R$ 272.965,00	
TOTAL		0,00%	3,54%	8,76%	13,62%	20,08%	27,64%	21,68%	4,68%
		R$ -	R$ 130.603,72	R$ 323.516,49	R$ 503.137,77	R$ 741.818,43	R$ 1.021.219,63	R$ 800.964,27	R$ 172.920,00

4.1.3. A conclusão antecipada de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro poderá ensejar sua medição e pagamento antes do período originalmente previsto, desde que a etapa esteja integralmente executada e aceita pela fiscalização do contrato. Nessa hipótese, a medição e o pagamento da administração local serão realizados proporcionalmente ao avanço físico efetivamente medido. A tabela a seguir apresenta o percentual de participação de cada etapa de execução em relação ao valor global da contratação, servindo como referência para o cálculo da medição proporcional da administração local em caso de antecipação de etapas.

ITEM	DESCRIÇÃO	% VALOR DO CONTRATO
1	PROJETOS EXECUTIVOS, LICENÇAS E CANTEIRO DE OBRAS	1,13%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,49%
3	PREPARAÇÃO DO TERREO (SUPRESSÃO VEGETAL E TERRAPLANAGEM)	2,14%
4	ARRIMOS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	11,04%
5	FUNDAÇÃO, LAJE E NICHO DO RESERVATÓRIO	8,13%
6	CASA DE VÁLVULAS E PAINÉIS DO RESERVATÓRIO	1,64%
7	FABRICAÇÃO E ENTREGA DAS CHAPAS DO RESERVATÓRIO NO CANTEIRO DE OBRAS	18,72%
8	MONTAGEM COMPLETA DO RESERVATÓRIO METÁLICO	23,40%
9	REALIZAÇÃO DOS TESTES OPERACIONAIS E COMISSIONAMENTO NO RESERVATÓRIO	4,68%
10	HIDROMECÂNICO DO RESERVATÓRIO	7,86%
11	ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DO RESERVATÓRIO	2,33%
12	URBANIZAÇÃO	2,65%
13	OBRAS CIVIS ERAT	2,40%
14	HIDROMECÂNICO, ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO DA ERAT	7,39%
TOTAL		**100,00%**

4.2. DOS PAGAMENTOS

4.2.1. O pagamento será efetuado com base nas medições aprovadas pela fiscalização do contrato, observada a finalização das etapas, bem como as demais condições previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o previsto da planilha orçamentária, não repercutem na necessidade de termo aditivo corretivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada, com liquidação correspondente à exata etapa e valor previstos no programa de pagamentos.

4.2.2.1. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes a este dispositivo as imprecisões de quantidades, para mais ou para menos, de até 15% (quinze por cento) entre o item executado e o previsto na planilha orçamentária.

4.2.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e da documentação exigida neste Termo de Referência, observando-se a seguinte ordem:

a) A fiscalização realizará a conferência dos serviços executados, verificando sua conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o boletim de medição, os relatórios de execução, os diários de obra, os comprovantes de destinação dos resíduos e os laudos técnicos pertinentes à etapa executada, quando aplicáveis;
b) Após a aprovação da medição, a fiscalização autorizará a emissão da Nota Fiscal;
c) O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até **5 (cinco) dias** contados de sua apresentação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após a certificação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho;

4.5. Os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos comprovantes de regularidade com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.6. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados para fins de pagamento deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.7. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.8. O pagamento poderá ser sustado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada;

4.9. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.10. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado que embasou a proposta, fixado em 06/08/2026.

4.10.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado utilizando-se o INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.2. O reajuste passará a vigorar a partir do mesmo dia e mês do ano subsequente à data-base do orçamento, ou, quando o orçamento se referir apenas a determinado mês, no primeiro dia do mesmo mês do ano seguinte, conforme Decisão nº 1130/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.10.3. Os reajustes subsequentes observarão sempre o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado do último reajuste aplicado.

4.10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10.5. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) Advertência;
b) Notificação por escrito pelo não cumprimento dos seguintes itens das obrigações da contratada: 11.1.2, 11.1.5, 11.1.18, 11.1.22, 11.1.23, 11.1.25, 11.1.27, 11.1.28, 11.1.40 e 11.1.43 do Termo de Referência.
c) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por reincidência no descumprimento dos itens das obrigações da contratada, gerando outra notificação à empresa e aplicação da multa;
d) Multa de 0,1% (dez centésimos por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega da obra, limitado ao máximo de 10% (dez por cento);
e) Multa de 10% (dez pontos percentuais) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução dos serviços/obra, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação da execução do objeto assumido, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
f) Multa de 15% sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
g) Multa de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.4. No caso de aplicação das penalidades previstas anteriormente, o SAMAE poderá rescindir unilateralmente o contrato.

5.5. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

5.6. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAMAE e/ou serviços/obra da administrativa e/ou judicialmente após notificação.

5.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do objeto do presente contrato, advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

5.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas "a", "b" e "c" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea "c", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

5.13. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n° 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizado a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.
6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser[1]:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021".
8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

[1] Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termo de Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021

10.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

10.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

11.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.1. Executar os serviços conforme as especificações constantes deste Edital, cumprindo o prazo estabelecido.

11.2.2. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos neste edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas neste Edital;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.8. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital, sem prévia autorização do Contratante;

11.2.10. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.12. A contratada deverá manter atualizada a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

11.2.13. Emitir e apresentar (quando solicitado pelos fiscais do contrato), certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

11.2.13.1. Quando solicitados pelos fiscais do contrato, os comprovantes de regularidade:

a) somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.2.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

11.2.15. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

11.2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.2.18. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.2.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

11.2.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.2.25. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.2.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.2.27. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.28. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos

métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.2.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.5. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

11.6. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.7. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023.

11.8. Participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhamento das atividades, discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de diretrizes, apresentação de resultados e apoio à tomada de decisões relacionadas ao objeto da contratação.

11.9. Caberá à contratada a elaboração do PLANO DE TRABALHO, o qual irá conter uma descrição do planejamento e cronograma de execução e a gestão de obra, respeitando o prazo máximo definido para o término da obra pelo SAMAE. Esse documento deverá ser apresentado à Equipe de Fiscalização do SAMAE de Jaraguá do Sul para análise, parecer e aprovação antes do início das obras.

11.9.1. No Plano de Trabalho, deverão estar detalhadas todas as práticas, os recursos e a sequência de atividades relativas à execução, ao controle e garantia da qualidade da obra. Para elaboração do mesmo, deverão ser utilizadas as Normas Brasileiras vigentes.

22.9.2. O planejamento do Plano de Trabalho constitui-se no estudo minucioso da obra, elaboração de um plano de execução, com a alocação de recursos humanos, materiais e equipamentos para o atendimento das metas estabelecidas no cronograma da obra.

11.9.3. A empresa deverá analisar o projeto e os serviços a serem executados, e dentro desse planejamento deverão ficar claramente definidos os tipos, as qualidades e a disponibilidade dos equipamentos, bem como a descrição, quantidade e disponibilidade da equipe técnica.

11.9.4. Deverão ser também, detalhadas todas as instalações e os recursos a serem mobilizados no canteiro de obras, assim como as disponibilizadas em outras instalações da Contratada, indicando os responsáveis por cada tipo de serviço, que estão relacionados diretamente com a obra ou fazem parte da administração.

11.10. Manter sempre limpas as áreas atingidas pelas obras ou serviços. Além da limpeza constante do canteiro, a Contratada deverá manter todos os materiais de construção a serem utilizados na obra em perfeito estado de conservação e organização.

11.11. Fornecer à fiscalização da obra a programação mensal atualizada das obras de acordo com planejamento aprovado, assim como o relatório mensal atualizado de obra e de contrato com os demais documentos para a respectiva medição.

11.12. O manejo, transporte e disposição final dos Resíduos de Construção e Demolição (RDC) devem atender às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como às disposições específicas da legislação ambiental estadual. As empresas contratadas para o transporte e disposição final dos RCD devem demonstrar seu licenciamento ambiental para tal atividade, válido e perante o órgão competente. Também deve ser observada a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

11.13. Responder diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros e a Contratante, por quaisquer excessos praticados na execução do objeto da presente Licitação, seja por ação, omissão ou negligência;

11.14. Deverá apresentar cópia do PPRA (Programa de Proteção a Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e mantê-los atualizados para análise e acompanhamento da segurança do trabalho do SAMAE ou Servidor responsável pelo contrato.

11.15. Apresentar e entregar cópia da CAT (Comunicação de acidentes de Trabalho), num prazo de cinco dias úteis após o acidente de trabalho ou trajeto que porventura vierem a acontecer.

11.16. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços/obras, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste termo de referência.

11.17. Quando da entrega do serviço/obra, por parte da licitante, for detectado que a mesma não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outra que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública. Caso a fiscalização verificar a má execução de algum serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar em até 48 horas da notificação pela fiscalização um cronograma de reparo, o qual deverá ocorrer em até 10 dias após resposta da empresa CONTRATADA. Caso a empresa não cumpra com o acordado, irá acarretar as penalidades descritas neste edital.

11.18. Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarregamento dos insumos, ou seja, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.19. Deverá manter, durante toda a execução da obra, equipe técnica composta, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Civil responsável pela execução da obra e pela coordenação geral dos serviços; 01 (um) Encarregado de Obras, responsável pelo acompanhamento diário dos serviços, coordenação das equipes próprias e subcontratadas; e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, responsável pela implementação, fiscalização e acompanhamento das medidas de segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Os profissionais mencionados deverão permanecer disponíveis durante todo o período de execução da obra. O Engenheiro Civil e o Encarregado de Obras deverão permanecer em tempo integral no canteiro de obras, inclusive quando os

serviços estiverem sendo executados exclusivamente por empresas subcontratadas, assegurando a coordenação das atividades e o atendimento às determinações da Fiscalização do SAMAE. O técnico em segurança do trabalho deverá permanecer no canteiro de obras ao menos 6 horas por semana a fim de auxiliar no atendimento do cumprimento das condições estabelecidas nas normas regulamentadoras relativas à segurança e à saúde no trabalho.

11.20. Fornecer a todos os empregados Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC indicados à preservação da saúde e integridade física dos seus empregados.

11.21. Treinar os seus empregados e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

11.22. Fornecer EPI obrigatoriamente com o número do Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e a identificação da empresa Contratada.

11.23. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço a boa execução dos serviços/obras.

11.24. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas.

11.25. Proceder, ao término dos serviços/obras, a limpeza e remoção do material indesejável. Retirar até 07 (sete) dias após o recebimento da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos e materiais, deixando todas as áreas limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

11.26. A aceitação final do objeto ficará condicionada à perfeita execução da obra, livre de quaisquer problemas de desempenho em não conformidade com este termo de referência. Caberá À Contratada corrigir de imediato quaisquer não conformidades constatadas pela fiscalização e sem qualquer ônus adicional para o SAMAE.

11.27. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços.

11.28. Em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Portaria 3.214 de 08/06/78 e NRs 01 a 35.

11.29. Não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus empregados.

11.30. Observar todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08/06/78 - Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77.

11.31. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes em serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

11.32. Manter, em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança de acordo com as normas de Segurança do Trabalho.

11.33. As obras e serviços em vias públicas devem ser executados com a indispensável cautela e a adequada sinalização.

11.34. Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar cópia das guias de INSS e FGTS, bem como cópia da quitação da folha de pagamento, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Samae, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo.

11.35. Disponibilizar o número de funcionários suficientes para garantir rigorosamente o prazo de execução dos serviços.

11.36. Comunicar expressamente à fiscalização do SAMAE quando da conclusão dos serviços.

11.37. Manter arquivo fotográfico do andamento dos serviços que refletirá todas as etapas de sua execução, que deverá ser entregue a cada medição da obra.

11.38. Fornecer à Fiscalização o respectivo "As Built", elaborado conforme os parâmetros técnicos e padrões que vierem a ser definidos pelo SAMAE, de modo a permitir a perfeita identificação e localização dos sistemas construtivos executados, como condição para a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

11.39. Submeter previamente, por escrito, ao SAMAE, para análise e aprovação, eventual necessidade de mudança nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e planilhas.

11.40. Reembolsar integralmente, o Samae por eventuais multas aplicadas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, CREA, órgãos ambientais e/ou qualquer outra entidade em decorrência da execução desta licitação.

11.41. Reembolsar integralmente ao Samae por eventuais gastos com defesa judicial e extrajudicial em causas trabalhistas, penais e civis nas quais o Samae venha a fazer em decorrência da execução dos serviços.

11.42. Em todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Samae em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da Contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Samae for excluído da lide pela justiça desta responsabilidade.

11.43. Relatar todas as atividades em diário dos serviços, o qual deverá estar disponível no local dos serviços inclusive para anotações diversas, tanto por parte da contratada como pela fiscalização do Samae. O diário de obras, assim como o registro fotográfico para acompanhamento da execução, deverá ser entregue em conjunto com a documentação das medições mensais, devendo seguir o padrão do software Engegov que será fornecido pelo SAMAE para utilização da contratada.

11.44. Comunicar eventual substituição de membro da equipe técnica indicada e, consequentemente, apresentar a baixa da ART em nome do profissional substituído e o registro de ART do substituto, mantendo-se os pré-requisitos exigidos para fins de habilitação.

11.45. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais.

11.46. Para início das obras, a empresa deverá apresentar à fiscalização do Samae:

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA de Santa Catarina, no caso de registrada em outra região;
f) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Projeto) da obra/serviço objeto do presente edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual;
g) Listagem e documentação de todos os funcionários que serão alocados na obra para a realização dos serviços;
h) Cópia do Registro e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários antes do início dos trabalhos;

Comprovação, através de relatório médico, que possui o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, abrangendo cada empregado que atuar na obra/serviço.

11.47. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, a exceção daqueles decorrentes das subcontratações permitidas de serviços e com as formas juridicamente admitidas de vinculação de profissionais técnicos.

11.48. Manter, junto à Fiscalização do Samae, a relação de empregados dos serviços/obra atualizada. Esta relação deverá conter dados sobre seus empregados, tais como: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados da Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

11.49. A garantia deverá ser de 5 (cinco) anos contra qualquer defeito de execução a contar de seu recebimento e aceitação.

11.50. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto, constantes do Projeto Básico formulado (Anexo II do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência desta contratação se inicia com a assinatura do contrato e tem seu término 60 dias após o prazo de execução do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DIRETOR PRESIDENTE:

CONTRATADA: Testemunhas**:**

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto da licitação e os termos constantes no Edital Concorrência nº 147/2026 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

DECLARAÇÃO DE QUE A SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Concorrência nº 147/2026, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021

5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____,

Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

() SIM () NÃO

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido edital nº 147/2026.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO IX
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Agente de Contratação (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade concorrência nº 147/2026, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Agente de Contratação, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo da Concorrência nº 147/2026, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO X
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

() A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 100 à 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 201 à 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui de 501 à 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

() A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA
nº 147/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

FORNECEDOR:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.		
PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço	Valor unitário R$	Valor total R$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a obra.

_____, de de 2026.

Diretor ou Representante Legal
CPF nº:

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

ATESTADO DE VISITA

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul, através da **Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Fiscalização**, **ATESTA** para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e serviços de Engenharia Nº **147/2026**, que esta proponente, tomou conhecimento dos locais e de todas as condições onde serão realizados os serviços, estando de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2026.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

DECLARAMOS para os devidos fins previstos na CONCORRÊNCIA para Obras e Serviços de Engenharia Nº **147/2026**, que esta Proponente tomou conhecimento de todas as condições e dos locais onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus Anexos.

_____ (SC), _____ de _____ de 2026.

Identificação, carimbo da empresa proponente e
assinatura do Representante Legal e/ou
Responsável Técnico da empresa.

ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS DOCUMENTOS RELEVANTES

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA
Nº 147/2026

MATRIZ DE RISCO

Estes Anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.samaejs.com.br juntamente com o Edital.